



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2644/2017-ALEMA

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de medalhas de mérito legislativo para homenagear personalidades.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

DIA: 31 de julho de 2017

HORÁRIO: 09h30min (horário de São Luís/MA)

ENDEREÇO: Auditório da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no prédio sede da ALEMA Palácio Manoel Beckman, localizado à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA.

ATENÇÃO:

Em caso de discordância existente entre as especificações deste Edital e as descritas em seus Anexos, prevalecerão as do Edital.

PREGOEIRAS: Catarina Delmira Boucinhas Leal, Sheila Maria Tenório de Britto e Alexandre Henrique pereira da Silva.

EQUIPE DE APOIO: Arnaldo Soares Serra, Camila Correia Lima de Mesquita, Deusimar de Jesus Carneiro Lima, Fernando Fillipe Santos Marques, Gabriel Manzano Dias Marques, Thalyta Regina Cruz Costa, Lincoln Christian Noletto Costa e Carla Letícia Silva de Oliveira. **REDATOR:** Gabriel Dias Marques



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2644/2017

SUMÁRIO

1.	DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
2.	DO OBJETO
3.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4.	DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
5.	DO CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES
6.	DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
7.	DA PROPOSTA DE PREÇOS
8.	DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
9.	DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO
10.	DO RECURSO ADMINISTRATIVO
11.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
12.	DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO
13.	DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO
14.	DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
15.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS ÀS LICITANTES
16.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
17.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE CARTA CREDENCIAL
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO IV	MODELO DE CARTA-PROPOSTA
ANEXO V	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR
ANEXO VII	MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
ANEXO VIII	MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO
ANEXO IX	LAYOUT E RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 750/2014



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017-CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2644/2017-ALEMA

EDITAL

PREÂMBULO

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO – ALEMA**, através da Pregoeira que este subscreve, designada pela Resolução Administrativa nº 389, de 26 de abril de 2017 da Mesa Diretora, publicada no Diário Oficial da Assembleia, edição do dia 04 de maio de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 0xx/2017-CPL/ALEMA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, com o tratamento diferenciado previsto na Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, e regulamentado pela Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Resolução Administrativa nº 481, de 09 de maio de 2006; e Resolução Administrativa nº 788, de 16 de agosto de 2011. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes à espécie.

A sessão pública de realização do Pregão será realizada no **dia 31 de julho de 2017, 09h30min**, no Auditório da sala de Comissão Permanente de Licitação – CPL, no prédio sede da ALEMA Palácio Manoel Beckman, localizado na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. As licitantes devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, podendo qualquer interessado assistir a sessão, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

1.2. Este Edital poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitação – CPL da ALEMA, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a quinta-feira e na sexta-feira das 8h às 14h.

1.3. O Edital encontra-se também disponível no site da **ALEMA** www.al.ma.leg.br, na opção “Licitações”, somente para consulta dos interessados.

1.4. Ao adquirir cópia do Edital pelo site, o interessado deverá cadastrar o nome da empresa, CNPJ, endereço em que receberá notificação, fone, fax, e-mail e celular, se houver, nome do responsável da empresa, e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

1.5. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.

1.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

1.7. A Pregoeira poderá restringir o acesso ao recinto onde se desenvolve a sessão desta licitação a pessoal previamente identificado.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

1.8. É proibido, expressamente, às licitantes ou interessados presentes à sessão deste Pregão, sob pena de apreensão do aparelho utilizado e adoção das devidas providências legais:

a) fotografar, gravar ou filmar qualquer pessoa presente no recinto, em respeito aos direitos decorrente da imagem, sem a prévia e expressa autorização da Diretoria de Comunicação Social da ALEMA;

b) fotografar qualquer documento, considerando a possibilidade de posterior concessão de cópias mediante solicitação, devidamente justificada.

1.9. É facultado à Pregoeira:

a) promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

b) solicitar aos setores competentes da ALEMA a elaboração de Pareceres Técnicos ou Jurídicos para fundamentação de suas decisões;

c) no julgamento da Proposta e da Documentação de Habilitação sanar erros ou falhas que não alterem a substância da Proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados;

d) relevar omissões puramente formais observadas na Proposta e na Documentação, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação;

e) negociar em qualquer momento da licitação os preços e condições da Proposta, visando aumentar as vantagens em favor da ALEMA, não podendo, porém, alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação;

f) se julgar conveniente, reabrir a fase de lances com as licitantes colocadas em 2º e 3º lugares, caso não seja vencedor a Proponente de menor preço;

g) restringir o uso de celulares e outros meios de comunicação durante a sessão para evitar tumulto na realização dos trabalhos;

h) suspender os trabalhos das sessões públicas para análise de documentos, diligências, parecer técnico, quando do julgamento das Propostas.

1.10. Qualquer divergência entre o Termo de Referência (ANEXO I) e o Edital, prevalecerá o Edital.

1.11. Qualquer divergência entre as especificações, obrigações ou condições existentes entre o Termo de Referência (ANEXO I) e a Minuta do Contrato Administrativo (ANEXO VII), prevalecerão as cláusulas contratuais.

1.12. Os casos omissos serão resolvidos pela ALEMA, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de medalhas de mérito legislativo para a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, de acordo com as condições e especificações **constantes do ANEXO V** deste Edital.

2.2. O prazo de vigência da presente contratação será de **60 (sessenta) dias**, contados da data de assinatura do Contrato.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

2.3. O valor máximo total para esta licitação é de **R\$ 371.344,50 (trezentos e setenta e um mil, trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, conforme Planilha de Preços e Quantitativos elaborada pelo Núcleo de Compras da **ALEMA, ANEXO V** deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que tenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, expresso no estatuto ou contrato social, e que atendam a todas as exigências quanto aos requisitos de classificação das Propostas de Preços e à documentação de habilitação.

3.2. Não poderá participar desta licitação, diretamente ou indiretamente, pessoas jurídicas:

- a) cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste Pregão;
- b) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- d) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- e) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos da ALEMA;
- f) suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) impedidas de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- h) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- i) proibida de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção derivada de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, de acordo com o disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98;
- j) proibida de contratar com o Poder Público por ato de improbidade, com decorrente inclusão no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIAI, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;
- k) sociedades empresariais estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- l) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- m) que mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou familiar com servidores da Comissão Permanente de Licitação da ALEMA;
- n) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

3.3. A simples apresentação da Carta-Proposta implicará, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Pregoeira do disposto no art. 97 da Lei Federal nº 8.666/1993.

4. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das Propostas, nos termos do art. 12 do Decreto Federal nº 3.555/2000.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser encaminhados a Pregoeira, sob pena de não conhecimento, por meio eletrônico, através do e-mail cpl@al.ma.leg.br, ou protocolados oficialmente de segunda a sexta-feira, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no Palácio Manoel Beckman, Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a quinta-feira e na sexta-feira das 8h às 14h.

4.3. Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.4. A Pregoeira para responder às impugnações poderá auxiliar-se do apoio dos setores da ALEMA que entender necessários.

4.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida nova data para a realização do certame.

4.5.1. Se a resposta à impugnação não ocorrer no prazo estabelecido à ALEMA poderá na sessão já designada para abertura do certame declarar seu adiamento até ulterior deliberação cuja nova data para a realização do certame, será divulgada pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

4.6. As eventuais alterações aos termos do Edital serão disponibilizadas na página www.al.ma.gov.br e na sede da ALEMA.

4.7. A ALEMA notificará somente os interessados que se cadastrarem no SITE ou receberem o Edital na sede da ALEMA.

4.7.1. Ao receber o Edital na sede da ALEMA ou ao acessar o Edital no site da ALEMA, o interessado estará ciente da necessidade de acompanhamento de eventuais alterações, notificações e comunicações, na página www.al.ma.gov.br e no Diário Oficial da ALEMA.

4.8. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e a Pregoeira, sua Equipe de Apoio e demais servidores da Comissão Permanente de Licitação.

5. DO CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, **em separado dos Envelopes nº 01 e 02:**

a) **tratando-se de representante legal:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

b) **tratando-se de procurador:** instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão. O documento em questão deverá estar acompanhado de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para executar direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b.1) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

5.2. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

5.2.1. A autenticação por servidor da Comissão Permanente de Licitação da ALEMA poderá ser realizada até o dia útil anterior à data marcada para a sessão de abertura deste Pregão, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a quinta-feira e na sexta-feira das 8h às 14h.

5.2.2. Somente serão aceitas cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.3 A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá o representante legal ou procurador de participar da fase de lances, de negociar preços, de manifestar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública deste Pregão.

5.4. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

5.6. Os documentos de credenciamento serão conferidos pela Pregoeira a cada sessão pública realizada. Na hipótese de substituição da pessoa inicialmente credenciada, novo credenciamento deverá obedecer a regras do **item 5.1** deste Edital.

5.7. No ato da entrega dos documentos de credenciamento, as licitantes deverão apresentar, **separados dos Envelopes** contendo a Proposta de Preços e a documentação de habilitação, os seguintes documentos:

a) **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo constante do ANEXO III, ou modelo próprio da licitante, desde que contenha a informação de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na forma do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002;

a.1) A licitante que não apresentar a respectiva Declaração poderá firmá-la por escrito no ato do credenciamento.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

b) **Declaração de Enquadramento e/ou Reenquadramento, Certidão Simplificada ou Certidão Específica emitida pela Junta Comercial** da sede da licitante para fins de comprovação de que é Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, emitida após 1º de maio do ano corrente, ocasião em que o Balanço Patrimonial torna-se exigível, com o respectivo registro e aferição contábil da Receita Bruta Anual.

5.8. Antes de concluir o credenciamento, a Pregoeira deverá consultar os seguintes cadastros, com o intuito de verificar o eventual descumprimento de condições de participação:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, atualmente mantido pelo **Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle** (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIAI, mantido pelo **Conselho Nacional de Justiça – CNJ** (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5.8.1. A consulta ao CNIAI será realizada em nome das pessoas jurídicas licitantes e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.8.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira excluirá sumariamente do certame a licitante, por falta de condição de participação, conforme previsto no **item 3.2** do Edital.

5.9. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital e após o credenciamento, a licitante deverá apresentar a Carta-Proposta e os Documentos de Habilitação, em envelopes distintos, opacos, devidamente lacrados e rubricados em seus fechos, com os seguintes dizeres em sua parte externa:

ENVELOPE Nº 01 Proposta de Preços Pregão Presencial nº 036/2017-CPL/ALEMA Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão Data: 31/07/2017 Hora: 09h30min Razão Social da Pessoa Jurídica Licitante	ENVELOPE Nº 02 Documentação de Habilitação Pregão Presencial nº 036/2017-CPL/ALEMA Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão Data: 31/07/2017 Hora: 09h30min Razão Social da Pessoa Jurídica Licitante
---	--

6.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

6.3. Não serão consideradas Propostas de Preços e Documentação de Habilitação apresentadas por internet (e-mail), via postal ou fac-símile.

6.4. Após a entrega dos envelopes, aquele contendo a Documentação de Habilitação será rubricado pela Pregoeira, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

6.5. Os documentos de habilitação exigidos deverão ser legíveis e poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia previamente autenticada por Cartório competente ou por



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

servidor da Comissão Permanente de Licitação – CPL da ALEMA, mediante a apresentação do documento original, ou ainda por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

6.5.1. A autenticação por servidor da Comissão Permanente de Licitação da ALEMA poderá ser realizada até o dia útil anterior à data marcada para a sessão de abertura deste Pregão, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a quinta-feira e na sexta-feira das 8h às 14h.

6.5.2. Somente serão aceitas cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.8. Após abertura dos envelopes, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser juntados aos autos do Processo e não serão devolvidas à licitante.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal ou procurador da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

- a) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;
- b) Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- c) Descrição detalhada dos **ITENS cotados**, de acordo com as especificações constantes do ANEXO V deste Edital, com a indicação dos ITENS, unidade, marca/fabricante e quantidade do objeto cotado e demais especificações necessárias.
- d) Preço dos **ITENS** em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irredutível, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a entrega dos materiais objeto deste Pregão;
 - d.1) Os valores dos **ITENS** não poderão ser superiores aos valores máximos estimados pela ALEMA, constante da Planilha de Preços e Quantitativos, ANEXO V deste Edital;
 - d.2.1) caso ocorra a situação da **alínea d.1**, a Pregoeira negociará para redução do preço da licitante antes da desclassificação da Proposta, desde que o preço reduzido seja menor ou igual ao preço máximo da Planilha de Preços e Quantitativos da ALEMA, sendo o valor da Proposta da licitante readequado.
- e) **Prazo de validade da Proposta:** não inferior a **90 (noventa) dias consecutivos**, a contar da



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

data da sessão de abertura dos Envelopes;

f) **Prazo de fornecimento: até 60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho.

g) **Prazo de substituição em caso de recusa/defeito: até 20 (vinte) dias**, a contar da devolução, formalizada por meio do recebimento da Notificação;

h) **Amostra(s):** A assembleia Legislativa do Maranhão poderá a seu critério requerer amostra(s) do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar como diligência ou condição de adjudicação, nos termos do item 7.14. **O prazo de entrega da(s) amostra(s) é de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação**

i) Data e assinatura do representante legal da licitante com sua qualificação e identificação do nome abaixo da assinatura.

7.1.1. Se a Proposta **não estiver conforme as exigências editalícias**, a Pregoeira a **desclassificará**, notadamente quando:

a) não atenda às exigências deste Edital;

b) altere os quantitativos previstos nas tabelas contidas no Termo de Referência e na Planilha Orçamentária fornecida pela Administração (acréscimos, diminuições, supressões de quantitativos e/ou itens e subitens);

c) for omissa ou apresente irregularidades ou defeitos que inviabilizem sua análise em conformidade com as exigências deste Edital;

d) apresente preços unitários ou total para os ITENS ofertados acima do máximo estabelecido para este Pregão, constante da Planilha Orçamentária, ANEXO V deste Edital;

d.1) antes de desclassificar Proposta por preço acima do máximo estabelecido, a Pregoeira poderá negociar com a licitante a redução do seu preço. Caso obtenha êxito na negociação, o valor da Proposta será readequado devendo o representante da licitante rubricar novamente a Proposta, registrando-se o fato na Ata da sessão.

e) que apresente preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que demonstrem a sua viabilidade através de documentação solicitada pela Pregoeira admitindo-se, planilha de custos elaborada pela própria licitante sujeita a exame da ALEMA e/ou contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

e.1) A licitante que ofertar preço supostamente inexequível e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeitar-se-á às penalidades administrativas pela não-manutenção da Proposta, e nesse caso a Pregoeira retomará a sessão com as licitantes remanescentes.

f) apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para as quais ela renuncia parcela ou totalidade da remuneração;

f.1) caso a Proposta indique preços nessas condições, a Pregoeira diligenciará determinando que a licitante apresente relatório técnico circunstanciado, acompanhado da prova de propriedade dos materiais e instalações;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

f.2) o não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo resultará na desclassificação da proposta e a Pregoeira retomará a sessão com as licitantes remanescentes.

g) apresente alternativas de preços, prazos ou quaisquer outras incongruências que impossibilitem a correta compreensão de seu conteúdo.

7.1.2 O rol do item 7.1.1 é meramente exemplificativo. A pregoeira poderá eliminar licitantes por outras razões relevantes que forem pertinentes ao caso.

7.2. NÃO SERÃO ACEITAS INFORMAÇÕES COM EXPRESSÃO “CONFORME O EDITAL” OU EQUIVALENTES, CONSTITUINDO SUA UTILIZAÇÃO MOTIVO PARA RECUSA DAS PROPOSTAS PELA PREGOEIRA.

7.3. No preço ofertado deverá já estar considerado e incluso todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

7.3.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a ALEMA.

7.3.2. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora fornecer os materiais sem ônus adicionais.

7.4. A apresentação da Proposta de Preços implica para a licitante a observância dos preceitos legais em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

7.5. A licitante que desejar reproduzir as informações constantes da Proposta de Preços, ANEXO IV deste Edital, poderá assim fazer, desde que não altere e ou descaracterize a substância do modelo indicado.

7.6. Decorridos o prazo de validade da Proposta, sem convocação para a assinatura do Contrato, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos, podendo a ALEMA solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 90 (noventa) dias consecutivos.

7.6.1. A licitante poderá recusar ou aceitar o pedido de prorrogação, entretanto, no caso de concordância, a Proposta de Preços não poderá ser modificada.

7.7. A ALEMA poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição do preço proposto.

7.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

7.9. Não se admitirá Proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado.

7.10. Não serão aceitos Propostas com valor superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

7.10.1. Considerar-se-á inexequível a Proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

7.11. Não se admitirá Proposta que apresentar alternativas de preços.

7.12. Após a abertura da Proposta de Preços não será admitido pedido de desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pela ALEMA.

7.13. A licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeita às penalidades estabelecidas no **item 15.1** deste Edital.

7.14. A Assembleia Legislativa do Estado poderá a seu critério e conveniência exigir da empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, amostra dos produtos ofertados para verificação das especificações mínimas exigidas neste edital, atendendo a diligência ou como condição para adjudicação, que deverá ser entregue a Subdiretoria de Cerimonial e Patrimônio (servidor Flávio), no horário de 08:00h às 18:00h, localizado no terceiro piso do prédio sede da ALEMA na Avenida Jerônimo de Albuquerque de Albuquerque no Palácio Manoel Bequimão, Sítio do Rangedor, Bairro Calhau. **O prazo de entrega da(s) amostra(s) é de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação.**

a) A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante e demais informações pertinentes;

b) A amostra apresentada será tratada como protótipo, podendo ser manuseada, desmontada pelo responsável;

c) Será rejeitada a amostra que:

c.1) apresentar divergência para menos em relação as especificações técnicas da proposta;

c.2) apresentar indícios de remanufatura ou recondicionamento;

c.3) apresentar qualquer tipo de falha durante o teste de uso, como qualidade inferior ao da qualidade indicada;

c.4) não estiver devidamente identificada com o nome da empresa licitante e o item correspondente ao da proposta;

c.5) não estiver de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgão oficiais competentes ou pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ou por outra entidade credenciada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.

c.6) não estiver de acordo com as especificações do edital e da Resolução Legislativa N° 750/2014.

d) O proponente que tiver amostra rejeitada ou não a entregar no prazo estabelecido terá sua proposta desclassificada. Ocasão em que será verificada a amostra do proponente provisoriamente classificado em segundo lugar e assim sucessivamente;

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

8.1. As licitantes deverão apresentar a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, no Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **item 6.1**, contendo os seguintes documentos referentes a:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Formulário de Empresário**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Ato Constitutivo** devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal e com a Seguridade Social (INSS)**, mediante Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
 - a.1) A prova de regularidade com a Previdência Social do **Contribuinte Individual** – será efetuada mediante a apresentação da Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual – DRS-CI, expedida exclusivamente pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, conforme Portaria Conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014.
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, mediante:
 - b.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - b.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
 - b.3) Quando a prova de regularidade for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, a Pregoeira poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas.
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante:
 - c.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais (ISSQN e TLVF);
 - c.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
 - c.3) Quando a prova de regularidade for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, a Pregoeira poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas.
- d) Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** mediante Certificado de Regularidade emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

- f) **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, informando que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 e do art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993, incluído pela Lei Federal nº 9.854/1999, podendo ser utilizado o Modelo no ANEXO VI deste Edital.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão técnica, através de Atestados ou Certidões emitidos por pessoa jurídica do direito público ou privado, com nome e assinatura legível do signatário, que comprove experiência no fornecimento do produto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado, podendo ser apresentado em original ou em cópia autenticada.

- a.1) O atestado deverá ser impresso em papel timbrado constando CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, avaliada pelo **Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um)**, aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

- a.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, a Pregoeira se reserva o direito de efetuar os cálculos;

- a.2) A licitante que apresentar resultado **MENOR QUE UM** nos **Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC)** deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a **10%** (dez por cento) do valor anual estimado para serviços;

- a.3) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanco Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Cartório em que o Balanco for registrado;

- a.4) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- a.4.1) Publicados em Diário Oficial; ou

- a.4.2) Publicados em jornal de grande circulação; ou

- a.4.3) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou

- a.4.4) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

a.5) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. A Assembleia poderá diligenciar para verificar a idoneidade do registro mencionado;

a.6) A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, **cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa**;

a.6) As pessoas jurídicas obrigadas à Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Contábil Digital, acompanhado do Termo de Autenticação expedido pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante. **Estes documentos deverão ser impressos diretamente do SPED.**

b) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Proposta de Preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

8.2. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

8.3. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, quando produzidos pela própria licitante, deverão estar emitidas em papel timbrado e conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

8.4. É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscal apresentadas pelas licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet, de acordo com a norma específica.

8.5. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

8.6. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer os produtos objeto da presente licitação, com exceção dos seguintes documentos:

a) Certificado de Regularidade do FGTS, que poderá ser da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão de Falência/concordata/recuperação judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, pertinentes à regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (INSS), que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

8.7. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

9.1. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, após credenciamento realizado conforme Item 5 deste Edital, não serão mais admitidos novos proponentes.

9.1.1. No ato do credenciamento, as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, deverão apresentar a documentação exigida no **Item 5.8**,



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

alínea “b”, deste Edital, enquanto condição para exercer o direito ao tratamento diferenciado e simplificado quanto ao direito de preferência.

9.2. Após o credenciamento, a Pregoeira declarará o número de licitantes e receberá os Envelopes nº 1 e nº 2, sendo que os Envelopes contendo a Documentação de Habilitação serão rubricados pela Pregoeira, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

9.3. Os percentuais das Taxas de Administração serão lidos em voz alta e registrados em Quadro Anexo à Ata da sessão, sendo as Propostas rubricadas pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes.

9.4. As Propostas serão ordenadas na ordem crescente de Taxas de Administração e verificadas sumariamente sua conformidade conforme Edital. Em seguida, serão selecionadas para a fase de lances, a proposta de menor preço e aquelas com valores superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, para que participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais e sucessivos.

9.5. Não havendo no mínimo 3 (três) Propostas escritas nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira selecionará as melhores Propostas, subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, observando-se como limite o valor máximo estabelecido para a licitação.

9.6. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais Propostas de Preços escritas e selecionadas para a fase de lances, o desempate será decidido por sorteio, para definir, entre as empresas empatadas, a ordem de apresentação dos lances.

9.7. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da Proposta prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta à licitante.

9.8. As licitantes selecionadas para a fase de lances serão convidadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da Proposta selecionada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

9.9. Os lances serão sucessivos e verbais e anotados pela Pregoeira, devendo a licitante oferecer lance em valor inferior ao último ofertado. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido primeiro.

9.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das Propostas.

9.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

9.12. O encerramento da etapa competitiva de lances dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira as licitantes não manifestarem mais interesse em apresentar lances.

9.13. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.14. Antes da fase de negociação, as propostas de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, beneficiárias do direito de preferência, que se encontrarem na faixa até **5% (cinco por cento) acima do menor preço**, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

9.14.1. As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI serão convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior à da primeira colocada, visando o desempate.

9.14.2. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta de menor preço não ter sido apresentada por Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI.

9.15. A Pregoeira examinará a aceitabilidade da Proposta de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procederá à negociação com a licitante classificada em 1º lugar para obter melhores condições para a Administração.

9.15.1. Se a Proposta de menor preço não estiver conforme as exigências editalícias, a Pregoeira desclassificará a Proposta e procederá ao exame da oferta subsequente, e, assim sucessivamente.

9.16. A Pregoeira procederá à abertura do Envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em 1º lugar, com o objetivo de verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

9.16.1. Após a entrega dos documentos de habilitação não será permitida a substituição ou apresentação de documentos, salvo quando, a critério da Pregoeira, tratem-se de esclarecimentos sobre dúvidas ou manifestos erros formais.

9.17. Verificado o atendimento das exigências para a Habilitação na forma exigida no Edital, será a licitante declarada habilitada.

9.18. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, ou os apresentar em desacordo ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no **item 9.20**.

9.19. Se a licitante for inabilitada, será selecionada a Proposta subsequente em ordem de classificação, verificando-se se existem outras licitantes com direito de preferência no mesmo intervalo, quando for o caso, procedendo-se em seguida ao exame de conformidade da proposta e sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, e assim sucessivamente.

9.20. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.20.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.20.2. A declaração do vencedor de que trata o **item 9.20.1** acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, conforme estabelece o art. 4º, inciso XV, da Lei Federal nº 10.520/2002, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal, em cumprimento ao art. 5º, § 3º, da Lei Estadual nº 10.403/2015.

9.20.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no **item 15** deste Edital.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

9.20.4. Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser registrado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

9.21. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, a Pregoeira poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas ou de nova documentação escoimadas dos vícios que ensejaram a decisão.

9.22. A Pregoeira consultará as licitantes credenciadas presentes sobre a intenção de recorrer do julgamento do presente Pregão.

9.23. Havendo manifestação da intenção de recurso, a Pregoeira registrará na Ata o motivo e as razões procedendo da forma seguinte:

a) informará à licitante recorrente que terá prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

b) informará às licitantes o dia que vencem os prazos de apresentação de razões e contrarrazões de recurso, registrando na Ata da sessão;

c) informará às licitantes a data de início da contagem do prazo para apresentação das razões de recurso, caso os autos do processo licitatório não sejam disponibilizados imediatamente para vista.

9.24. Não havendo interesse em recorrer, a Pregoeira encerrará a sessão lavrando a Ata circunstanciada.

9.25. Caso tenha ocorrido lances/negociação, a licitante vencedora fica obrigada a apresentar a Carta-Proposta Adequada ao preço final, observado o prazo de 2 (dois) dias úteis contado da lavratura da ata.

9.25.1. O prazo para apresentação da Carta-Proposta Adequada poderá ser prorrogado quando solicitado pela licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CPL.

9.25.2. O não cumprimento do prazo estabelecido no item anterior, sem motivo justificado e aceito pela ALEMA, implicará na aplicação das sanções previstas no **item 15** deste Edital.

9.26. Decididos os recursos ou não havendo interposição de recurso, a Pregoeira procederá à Adjudicação do objeto à licitante vencedora, logo após a apresentação da Proposta de Preço indicada no item anterior.

9.27. Se houver interposição de recurso contra atos da Pregoeira, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

9.28. Os Envelopes contendo a Documentação de Habilitação das demais licitantes permanecerão sob a guarda da Pregoeira até a data de assinatura do Contrato Administrativo.

10. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Encerrado o julgamento e declarada a vencedora deste Pregão, as licitantes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer e as razões do recurso, o que deverá ser registrado em Ata pela Pregoeira.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

10.2. Caracteriza-se a renúncia do direito em recorrer quando:

- a) a licitante não credencia representante ou procurador;
- b) o representante ou procurador credenciado expressamente declina do direito ou mantém-se silente quando consultado;
- c) o representante ou procurador credenciado se ausenta antes do término da sessão.

10.3. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer das licitantes, será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no prédio sede da ALEMA no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

10.4. O Recurso será dirigido ao Presidente da ALEMA por intermédio da Pregoeira e devidamente protocolado no Núcleo de Protocolo da Assembleia, com cópia entregue na Comissão Permanente de Licitação – CPL.

10.5. Cabe à Pregoeira receber, examinar, e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

10.6. O acolhimento de recurso pela Pregoeira ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

11.1. Não havendo manifestação de recurso ou após seu julgamento, a Pregoeira procederá à adjudicação do objeto à licitante vencedora e encaminhará o Processo ao Presidente da ALEMA para apreciação e decisão, podendo este homologar o resultado e ordenar a sua publicação na imprensa oficial. O Presidente da ALEMA também poderá proceder à revogação ou à anulação do certame, conforme item seguinte.

11.2. A adjudicação ficará condicionada a validação dos Documentos Fiscais Municipais, Estaduais e Federais apresentados no momento da habilitação.

12. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

12.1. A Assembleia Legislativa do Estado se reserva ao direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, em ambos os casos baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos prazos estabelecidos nos referidos atos.

12.2. A anulação deste Pregão induz à do Contrato.

12.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou nulidade deste procedimento licitatório, ressalvada a hipótese prevista no artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.4. Em decisão na qual não se evidencie lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria ALEMA.

13. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

13.1. Após a publicação da homologação do resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato, observado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento da Notificação.

13.1.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela ALEMA.

13.2. É facultado à Administração, quando a licitante vencedora não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos no ato de assinatura do Contrato, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou propor a revogação deste Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Na sessão de reabertura do Pregão, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação da Proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

13.2.2. A Pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

13.2.3. A recusa em retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato, sem motivo justificado e aceito pela ALEMA, observado o prazo estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no **item 15 deste Edital**.

13.3. No ato da assinatura do Contrato Administrativo, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Todos os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos no **item 8.1.2 deste Edital**, que tiverem vencido no período entre a data de abertura do Envelope nº 02 e a data da celebração do Contrato;

b) Certidão Negativa de Débito com a CAEMA (Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão), conforme Decreto estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005;

c) Certificado de Regularidade expedido pela Superintendência Regional do Ministério do Trabalho no Maranhão, consoante a Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.

13.4. Antes da emissão da Nota de Empenho, enquanto condição para celebrar a contratação, a ALEMA procederá consulta prévia ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI para a verificação da situação da Adjudicatária em relação às obrigações pecuniárias vencidas e não pagas, consoante determina o art. 5º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de junho de 1996.

13.4.1. Caso exista registro de débito no CEI, a Adjudicatária estará impossibilitada de contratar com a ALEMA, ressalvada as hipóteses previstas no art. 7º, § 2º, da Lei Estadual nº 6.690/1996.

13.5. É vedada a subcontratação, sub-rogação ou transferência dos direitos e obrigações contratuais, no todo ou em parte, para a execução do objeto deste Pregão.

14. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

14.1. O Contrato Administrativo será celebrado entre a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão e a licitante adjudicatária, observada as disposições contidas na legislação pertinente.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

14.2. Constan na minuta do Contrato (**Anexo VII**) as condições, a entrega do material e o pagamento, as sanções, rescisão e demais obrigações da Contratada.

14.3. O prazo de vigência da presente contratação será de **60 (sessenta) dias**, contados da data de assinatura do Contrato.

14.4. A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto.

14.5. A Contratada é responsável pelo transporte e entrega do material no local definido pela ALEMA.

14.6. O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e no Diário Oficial da Assembleia Legislativa – DOAL.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS ÀS LICITANTES

15.1. Se alguma licitante, injustificadamente, recusar-se a manter sua Carta-Proposta durante o prazo de validade, deixar de apresentar a Carta-Proposta Adequada; não comparecer ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Contrato, a sessão poderá ser retomada e as licitantes remanescentes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a teor do disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

15.2. A licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

15.3. As sanções administrativas pertinentes à inexecução parcial ou total dos serviços estão indicadas em cláusula específica constante na Minuta do Contrato, ANEXO VII deste Edital.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas com a execução do presente Contrato, pertinentes ao exercício financeiro de 2017, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária consignada no orçamento da ALEMA:

UNIDADE GESTORA: 010101 – Assembleia Legislativa. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 010101. **PROJETO ATIVIDADE:** 4628 – Atuação Legislativa. **PLANO INTERNO:** Manutenção. **NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.3.90.32 – Material de distribuição gratuita. **SUB-ITEM DE DESPESA:** 3.3.3.90.32.03 – Medalhas. **FONTE DE RECURSOS:** 00301000000 – Recursos Ordinários – Exercício Anterior.

16.2. As despesas para os exercícios subsequentes serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA pela Lei Orçamentária Anual e Plurianual.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, a Assembleia, se julgar necessário, poderá adiar a sessão de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

17.2. A Pregoeira poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos na Ata circunstanciada da Sessão.

17.3. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Comarca de São Luís, Estado do Maranhão com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.4. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO CARTA CREDENCIAL
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO IV	MODELO CARTA PROPOSTA
ANEXO V	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ANEXO VI	MODELO DA DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR
ANEXO VII	MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

São Luís/MA, 17 de julho de 2017

Catarina Delmira Boucinhas Leal
Pregoeira CPL/ALEMA



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2017CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2644/2017-ALEMA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de medalhas do Mérito Legislativo, para homenagear personalidades, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência e resumidas abaixo.

2.JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

As Medalhas do Mérito Legislativo descritas no Art. 139 da Resolução Legislativa nº 449, de 24 junho 2004, que objetiva homenagear personalidades que tenham contribuído para o desenvolvimento cultural, científico, econômico, artístico ou social do Maranhão e do Brasil, parlamentares nacionais ou estrangeiros que se destacaram nas lides parlamentares; cidadãos no exercício de sua cidadania que tenham proporcionado algum fato notável, e que, reconhecidamente, sejam merecedores de condecoração.

3.LICITAÇÃO

O procedimento licitatório para o objeto deste termo será disciplinado pela Lei nº 8.666 de 21 junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Resolução Administrativa Nº788/2011, bem como as demais legislações pertinentes a matéria.

4.ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

O objeto deste Termo de Referência obedecerá às quantidades e especificações abaixo descritas;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	MEDALHA- MÉRITO LEGISLATIVO MANUEL BECKMAN: Medalha estampada em liga de cobre e zinco (Latão) dourada formada por resplendor em forma de 8 pontas com 7,5 mm e centro sobreposto dourado de 45 mm, no anverso o brasão do Estado circunscrito com a expressão: MÉRITO LEGISLATIVO MANUEL BECKMAN em letras douradas em anel esmaltado de branco. No reverso, em dourado e em relevo as inscrições: PELO POVO DO MARANHÃO, MORRO CONTENTE, circundando a data 10.11.1685. A medalha é suspensa por argolão dourado e colar de fita com 35 mm de largura por 400 mm de comprimento nas cores vermelho, branco e preto em larguras iguais. O conjunto é acondicionado em estojo modelo “Comendador” com 23 cm x 22 cm x 4,5 cm forrado externamente com papel vermelho e internamente com veludo vermelho. CONFORME DESENHO DO MODELO EM ANEXO.	UNID.	500



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

02	MEDALHA DE MÉRITO LEGISLATIVO NAGIB HAICKEL: Será confeccionada em material de zinco ou cobre com a base dourada de 55 mm, no anverso o brasão do Estado circunscrito com a expressão "MÉRITO LEGISLATIVO NAGIB HAICKEL" no reverso a seguinte frase " O DIFÍCIL SE FAZ LOGO E O IMPOSSÍVEL DEMORA UM POUCO MAIS" A medalha é suspensa por argolão dourado e colar de fita com 35 mm de largura por 400 mm de comprimento nas cores vermelho, branco e preto em larguras iguais. O conjunto é acondicionado em estojo modelo "Comendador" com 23 cm x 22 cm x 4,5 cm forrado externamente com papel vermelho e internamente com veludo vermelho. CONFORME DESENHO DO MODELO EM ANEXO.	UNID.	150
03	MEDALHA DE MÉRITO LEGISLATIVO JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA 'CANHOTEIRO: Será confeccionada em material de zinco ou cobre com a base dourada de 55 mm, no anverso o brasão do Estado circunscrito com a expressão "MÉRITO LEGISLATIVO CANHOTEIRO" no reverso a seguinte frase "...MAIS QUE PERFEITO É O FUTEBOL..." A medalha é suspensa por argolão dourado e colar de fita com 35 mm de largura por 400 mm de comprimento nas cores vermelho, branco e preto em larguras iguais. O conjunto é acondicionado em estojo modelo "Comendador" com 23 cm x 22 cm x 4,5 cm forrado externamente com papel vermelho e internamente com veludo vermelho. CONFORME DESENHO DO MODELO EM ANEXO.	UNID.	150
04	MEDALHA DE MÉRITO LEGISLATIVO TEREZINHA REGO: Será confeccionada em material de zinco ou cobre com a base dourada de 55 mm, no anverso o brasão do Estado circunscrito com a expressão "MÉRITO LEGISLATIVO TEREZINHA REGO" no reverso a seguinte frase "O EQUILÍBRIO ENTRE A NATUREZA E O SOCIAL POSSIBILITA A VIDA PLENA" A medalha é suspensa por argolão dourado e colar de fita com 35 mm de largura por 400 mm de comprimento nas cores vermelho, branco e preto em larguras iguais. O conjunto é acondicionado em estojo modelo "Comendador" com 23 cm x 22 cm x 4,5 cm forrado externamente com papel vermelho e internamente com veludo vermelho. CONFORME DESENHO DO MODELO EM ANEXO.	UNID.	100
05	MEDALHA DE MÉRITO LEGISLATIVO JOÃO DO VALE: será confeccionada em material de zinco ou cobre com a base dourada de 55 mm, no anverso o brasão do estado circunscrito com a expressão "MÉRITO LEGISLATIVO JOÃO DO VALE" no reverso a seguinte frase " CARCARÁ MAIS CORAGEM DO QUE HOMEM" A medalha é suspensa por argolão dourado e colar de fita com 35 mm de largura por 400 mm de comprimento nas cores vermelho, branco e preto em larguras iguais. O conjunto é acondicionado em estojo modelo "Comendador" com 15 cm x 28 cm x 4,5 cm forrado externamente com papel vermelho e internamente com veludo vermelho e cetim branco a tampa. CONFORME DESENHO DO MODELO EM ANEXO.	UNID.	100



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

a) DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

A estimativa do custo total para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência será obtida mediante coleta de preços a ser realizada pelo Núcleo de Compras da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA.

b) VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade mínima de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da abertura das propostas.

c) CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Para julgamento e classificação da proposta deverá ser utilizado o critério de MENOR PREÇO, observados os prazos para fornecimento, especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Termo.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PRAZO, FORNECIMENTO, VIGÊNCIA, PAGAMENTO E SANÇÕES.

5.1. A entrega do objeto deverá ser feita no prazo máximo de 60 (SESSENTA) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho.

5.2. Ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a contratada deverá comunicar por escrito à ALEMA tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento da entrega ser superior a 10 (dez) dias corridos.

5.3. A entrega do objeto deste Termo de Referência poderá ser feita de forma parcelada, de acordo com as necessidades, mediante formulário próprio de requisição de Fornecimento, emitido pela Subdiretoria de Cerimonial da ALEMA, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde os mesmos serão ou não aceitos.

5.4. A Contratada deverá fornecer o material de acordo com o que ofertou na proposta e em total atenção ao solicitado na Ordem de Fornecimento.

5.5. O não cumprimento dos prazos estipulados sujeitará ao fornecedor vencedor às normas dos artigos 64 e 81 da Lei 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.

5.6. O licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato, sem justificativa e por escrito, aceita pela ALEMA ficará impedido de licitar e contratar com a Assembleia Legislativa do Maranhão pelo prazo de até 05 (cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Estado do Maranhão – SIAGEM, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a PREGOEIRA convocará os licitantes



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

remanescentes, na ordem de classificação, para assinar, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso do contrato.

- 5.7. Incorre na mesma pena o licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 5.8. Os licitantes obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas no contrato, aplicando-o ao quantitativo solicitado neste Termo de Referência.
- 5.9. Havendo recusa na aceitação da Ordem de Fornecimento esta deverá ser expressa e justificada pelo Fornecedor para fins de análise pela ALEMA. Caso as justificativas sejam insubsistentes ou não sejam aceitas considerar-se-á o mesmo prazo da aceitação tácita, para todos os fins, inclusive aplicação das sanções previstas neste instrumento.
- 5.10. A entrega do material será efetuada acompanhada da nota fiscal/fatura no prazo estipulado neste Termo e nas quantidades requisitadas.
- 5.11. O aceite/aprovação do material pela ALEMA não exclui a responsabilidade civil do Fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se à ALEMA as faculdades previstas no art.18 da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 5.12. Em caso de recusa do material será o mesmo substituído pela CONTRATADA, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contadas da notificação, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe a Lei nº 8.666/93.
- 5.13. Caso a substituição do material recusado não ocorra no prazo determinado estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas na legislação.
- 5.14. O pagamento será efetuado após a entrega do material, mediante Ordem Bancária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.
- 5.15. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.
- 5.16. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da ALEMA, o valor poderá ser atualizado monetariamente até a data de sua liquidação, observada a variação da SELIC, calculada taxa pro-rata dia.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão exigirá da empresa detentora de menor preço e classificada provisoriamente em primeiro lugar, amostras das medalhas no prazo de 10 (dez) dias úteis para aprovação da Subdiretoria de Cerimonial e Relações Públicas.
- 6.2. A empresa será submetida a análise técnica dos materiais, podendo ser desclassificada caso esteja em desacordo com as especificações deste Termo.
- 6.3. A empresa que não apresentar amostra dos materiais no prazo estabelecido será eliminada.
- 6.4. É responsabilidade da CONTRATADA providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos objetos pela CONTRATADA.
- 6.5. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos objetos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;
- 6.6. A CONTRATADA para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.7. Efetuar a entrega do objeto deste Termo de Referência de acordo com a especificação e demais condições estipuladas e na Nota de Empenho e de acordo com o disposto no subitem 8.3;
- 6.8. Indenizar o ALEMA por qualquer defeito no produto oferecido.
- 6.9. Comunicar à Subdiretoria de Cerimonial da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedem ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- 6.10. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte, embalagens, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salário dos seus empregados.
- 6.11. Comunicar à ALEMA, no ato do recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos de entrega estipulados neste Termo de Referência;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 6.12. Substituir às suas expensas, no todo, o material em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, má qualidade, produto diferente do licitado, defeito de produção no prazo de 20 (vinte) dias, improrrogáveis, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 6.13. Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:
- 6.14. Entregues em desacordo com as especificações deste Termo;
- 6.15. Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.
- 6.16. Fornecer o objeto deste Termo de Referência, nas condições aqui estipuladas e conforme as Ordens de Fornecimento e Nota de Empenho.
- 6.17. Entregar as quantidades estipuladas na Ordem de Fornecimento no prazo de 60 (sessenta) dias, no local designado pela Subdiretoria de Cerimonial da ALEMA, acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.
- 6.18. Aceitar nas mesmas condições originais da Contratação os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento do material, consoante dispõe o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
- 6.19. Fornecer, na oportunidade do pagamento, toda documentação necessária que comprove a regularidade com a Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Fazendas Federal e Estadual, devidamente atualizados, conforme a Lei nº 8.666/93 e a Resolução Administrativa nº946/2009-GP, art. 2º, b.
- 6.20. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Licitação, assim como comunicar quaisquer alterações havidas em seu contrato social.
- 6.21. Não ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da licitação, ressalvadas as hipóteses previstas no art.78, inciso VI da Lei nº 8.666/93, desde que previamente autorizado por escrito pela ALEMA.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 A Contratada deve oferecer a garantia de 12 meses dos materiais contra eventuais defeitos de fabricação que venham ocorrer depois da realização do contrato, tipo oxidação, no prazo estabelecido no item 5.12.
- 7.2 Conferir, receber e atestar as faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela ALEMA;
- 7.3 Efetuar o pagamento das Faturas/Notas Fiscais de cobrança emitidas pela ALEMA nos prazos e condições estipulados no contrato;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 7.4 Designar um servidor para acompanhar a entrega do material e fiscalizar;
- 7.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o em desacordo com o Contrato;
- 7.6 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 7.7 Notificar, por escrito, a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e interromper imediatamente a execução, se for o caso;
- 7.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 7.9 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na execução do Contrato.
- 7.10 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- 7.11 Promover, por intermédio do Gestor do Contrato, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado.
- 7.12 Fiscalizar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.

8 DA GESTÃO DO CONTRATO.

8.1. A gestão do contrato caberá:

8.2. Caberá a gestão do contrato para Subdiretoria de Cerimonial da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA.

8.3. Sendo responsabilidade do Gestor:

8.4. Coordenar o inter-relacionamento entre as áreas envolvidas com o objeto contratado, para que o ritmo normal de execução dos serviços não venha a ser afetado por problemas internos do Órgão.

8.5. Administrar o recebimento do material contratado e providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer, observadas as normas da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002.

8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada.

8.7. Atestar as Notas Fiscais respectivas, acompanhadas do Termo de Recebimento Definitivo, encaminhando-os à Diretoria-Geral, juntamente com os documentos de habilitação da Contratada devidamente atualizados, consoante dispõe a Lei nº 8.666/93 e a Resolução



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Administrativa nº946/2009-GP, artigo 2º, alínea “b”, relativas à regularidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

8.8.A ação de fiscalização e gestão do contrato não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS AOS LICITANTES

9.1. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos sobre os materiais em questão poderão ser feitos através da Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA, pelo telefone (98) 3269-3738, de segunda à sexta-feira, no horário das 13h às 18h, para dirimir quaisquer dúvidas, bem como prestar os esclarecimentos necessários quanto ao objeto licitado e demais informações relativas às suas especificações.

9.2. As quantidades estimadas NÃO implicam em obrigatoriedade de utilização em sua totalidade pela Administração durante a vigência do Contrato, servindo apenas como referencial para a contratação.

9.3. O preço proposto compreenderá todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante da prestação de serviços.

9.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos, nos termos da Lei 9.579/12.

Luís, 25 de maio de 2017.

Atenciosamente,

Maria do Aristéia Rabêlo Campos Machado
Subdiretoria de Cerimonial e Relações Públicas

De acordo.

Em: ____/____/2017.

Carlos Alberto Martins de Sousa
Diretor Geral



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2644/2017-ALEMA**

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

À

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/2017-CPL/ALEMA

Prezada Pregoeira,

A empresa _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº____, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Srª _____, RG nº _____, CPF nº _____, vem credenciar o/a Sr./Srª _____, RG nº____, CPF nº _____, para, na qualidade de representante legal da empresa, participar da licitação instaurada pela **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO – ALEMA**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2017-CPL/ALEMA**, cujo objeto trata _____, outorgando-lhe poderes para em nome da Empresa_____ participar da presente Licitação podendo para tanto requerer, concordar, ofertar lances, interpor e desistir de Recursos, assinar a Ata e demais atos decorrentes do procedimento, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2644/2017-ALEMA**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

À

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/2017-CPL/ALEMA

Prezada Pregoeira,

A empresa _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº____, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Srª _____, RG nº _____, CPF nº _____, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, **DECLARA** sob as penalidades da Lei que em conformidade com o Edital, cumpre plenamente os requisitos para Habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2017-CPL/ALEMA**, portanto, apto a participar do certame licitatório.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2644/2017-ALEMA

ANEXO IV

MODELO DE CARTA PROPOSTA

À

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/2017-CPL/ALEMA

Prezada Pregoeira,

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais aplicados ao **Pregão Presencial nº XXX/2017-CPL/ALEMA**, especialmente as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, assim como as Cláusulas constantes do Edital.

2. Propomos o valor total de R\$ ____ (____) para o fornecimento _____ da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, objeto do Pregão Presencial nº XXX/2017-CPL/ALEMA, obedecendo as especificações e condições definidas no **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I** do Edital e da nossa Proposta, asseverando que:

a) cumprimos rigorosamente toda a legislação aplicável à execução do objeto a ser contratado;

b) assumimos o compromisso de bem e fielmente prestar os serviços, nas condições estabelecidas, com execução do mesmo no prazo definido nesta Proposta;

c) declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguro, tarifas e despesas de qualquer natureza, conforme Planilhas de Preços, anexas a esta Proposta.

3. O prazo de validade desta Proposta é de ____ (____) dias consecutivos a contar da data da sua entrega.

4. Comprometemos a entregar o objeto desta licitação no prazo máximo de ____ (____) dia, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecedor.

5. Comprometemos a substituir o objeto, em caso de recusa, no prazo máximo de ____ (____) horas, a contar da data da notificação.

6. O prazo de garantia dos produtos e do serviço ofertado é de: ____ (____).

7. Comprometemo-nos a substituir as medalhas que apresentarem quaisquer defeitos ou oxidação, durante a garantia, no prazo de até _____ a contar do recebimento da notificação.

8. O pagamento do valor devido à aquisição de produtos será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e do Termo de Recebimento Definitivos devidamente atestados pela ALEMA.

Dados da Empresa: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, Endereço, CEP. Cidade. Estado. Telefone, Fax, (se houver) Celular, (se houver). E-mail, Banco (nome e nº), Agência (nome e nº) Conta Corrente nº ____.

Local, data e assinatura.

(Nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2644/2017-ALEMA

ANEXO V**PLANILHA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS**

ORGÃO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO – ALEMA				DATA DA APRESENTAÇÃO __/__/__	
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXXX /2017-CPL/ALEMA					
OBJETO DA LICITAÇÃO:					
EMPRESA PROPONENTE:					
OBJETO DA LICITAÇÃO:					
LOTE ÚNICO					
ITEM	MATERIAL	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	PREÇO TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
01	MEDALHA- MÉRITO LEGISLATIVO MANUEL BECKMAN: Medalha estampada em liga de cobre e zinco (Latão) dourada formada por resplendor em forma de 8 pontas com 7,5 mm e centro sobreposto dourado de 45 mm, no anverso o brasão do Estado circunscrito com a expressão: MÉRITO LEGISLATIVO MANUEL BECKMAN em letras dourados em anel esmaltado de branco. No reverso, em dourado e em relevo as inscrições: PELO POVO DO MARANHÃO, MORRO CONTENTE, circundando a data 10.11.1685. A medalha é suspensa por argolão dourado e colar de fita com 35 mm de largura por 400 mm de comprimento nas cores vermelho, branco e preto em larguras iguais. O conjunto é acondicionado em estojo modelo “Comendador” com 23 cm x 22 cm x 4,5 cm forrado externamente com papel vermelho e internamente com veludo vermelho. CONFORME DESENHO DO MODELO EM ANEXO.	UNID	500	354,50	177.250,00
02	MEDALHA DE MÉRITO LEGISLATIVO NAGIB HAICKEL: Será confeccionada em material de zinco ou cobre com a base dourada de 55 mm, no anverso o brasão do Estado circunscrito com a expressão "MÉRITO LEGISLATIVO NAGIB HAICKEL" no reverso a seguinte frase " O DIFÍCIL SE FAZ LOGO E O IMPOSSÍVEL DEMORA UM POUCO MAIS" A medalha é suspensa por argolão dourado e colar de fita com 35 mm de largura por 400 mm de comprimento nas cores vermelho, branco e preto em larguras iguais. O conjunto é acondicionado em estojo modelo “Comendador” com 23 cm x 22 cm x 4,5 cm forrado externamente com papel vermelho e internamente com veludo vermelho. CONFORME DESENHO DO MODELO EM ANEXO.	UNID.	150	354,50	53.175,00
03	MEDALHA DE MÉRITO LEGISLATIVO JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA 'CANHOTEIRO: Será confeccionada em material de zinco ou cobre com a base dourada de 55 mm, no anverso o brasão do Estado circunscrito com a expressão "MÉRITO LEGISLATIVO CANHOTEIRO" no reverso a seguinte frase "...MAIS QUE PERFEITO É O FUTEBOL..." A medalha é suspensa por argolão dourado e colar de fita com 35 mm de largura por 400 mm de comprimento nas cores vermelho, branco e preto em larguras iguais. O conjunto é acondicionado em estojo modelo “Comendador” com 23 cm x	UNID.	150	356,17	53.425,50



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

	22 cm x 4,5 cm forrado externamente com papel vermelho e internamente com veludo vermelho. CONFORME DESENHO DO MODELO EM ANEXO.				
04	MEDALHA DE MÉRITO LEGISLATIVO TEREZINHA REGO: Será confeccionada em material de zinco ou cobre com a base dourada de 55 mm, no anverso o brasão do Estado circunscrito com a expressão "MÉRITO LEGISLATIVO TEREZINHA REGO" no reverso a seguinte frase "O EQUILÍBRIO ENTRE A NATUREZA E O SOCIAL POSSIBILITA A VIDA PLENA" A medalha é suspensa por argolão dourado e colar de fita com 35 mm de largura por 400 mm de comprimento nas cores vermelho, branco e preto em larguras iguais. O conjunto é acondicionado em estojo modelo "Comendador" com 23 cm x 22 cm x 4,5 cm forrado externamente com papel vermelho e internamente com veludo vermelho. CONFORME DESENHO DO MODELO EM ANEXO.	UNID.	100	437,47	43.747,00
05	MEDALHA DE MÉRITO LEGISLATIVO JOÃO DO VALE: será confeccionada em material de zinco ou cobre com a base dourada de 55 mm, no anverso o brasão do estado circunscrito com a expressão "MÉRITO LEGISLATIVO JOÃO DO VALE" no reverso a seguinte frase "CARCARÁ MAIS CORAGEM DO QUE HOMEM" A medalha é suspensa por argolão dourado e colar de fita com 35 mm de largura por 400 mm de comprimento nas cores vermelho, branco e preto em larguras iguais. O conjunto é acondicionado em estojo modelo "Comendador" com 15 cm x 28 cm x 4,5 cm forrado externamente com papel vermelho e internamente com veludo vermelho e cetim branco a tampa. CONFORME DESENHO DO MODELO EM ANEXO.	UNID.	100	437,47	43.747,00
VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA ESTA LICITAÇÃO					R\$ 371.344,50

Local, data e assinatura.

(Nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2644/2017-ALEMA

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR.

À

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/2017-CPL/ALEMA

Prezada Pregoeira,

A empresa _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Sra _____, RG nº _____, CPF nº _____, **DECLARA** que não emprega menores com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesesseis) anos, para fins do disposto no art. 27, inciso V, Lei Federal nº 8.666/1993.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz	
--	--

Observação: Preencher a ressalva acima, caso empregue menor na condição de “menor aprendiz”.

Local, data e assinatura

(Nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2644/2017-ALEMA**

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

Processo nº ____/2017-ALEMA
Contrato nº ____/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDALHAS
DO MÉRITO LEGISLATIVO QUE ENTREI SI
CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA
_____, NA FORMA ABAIXO:

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**, sediada à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, Palácio Manoel Beckman, São Luís/MA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.294.848/0001-94, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Deputado _____, R.G. nº _____ SSP/____, CPF nº _____, e a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, _____, R.G. nº _____ SSP/____, CPF nº _____, têm, entre si, ajustado o presente _____ resultante do **Pregão Presencial nº ____/2017-CPL/ALEMA**, formalizada nos autos do **Processo Administrativo nº ____/2017-ALEMA**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, aplicando-se as demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de medalhas de mérito legislativo, para a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados colacionados ao Processo Administrativo nº ____/2017-ALEMA e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do Pregão Presencial nº ____/2017-CPL/ALEMA.
- c) Proposta de Preços da CONTRATADA e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, com o tratamento diferenciado previsto na Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, e regulamentado pela Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015;
- d) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- e) Resolução Administrativa nº 481, de 09 de maio de 2006;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

- f) Resolução Administrativa nº 788, de 16 de agosto de 2011;
- g) Edital do Pregão Presencial nº ____/2017-CPL/ALEMA e seus anexos;
- h) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor total deste Contrato é de R\$ 371.344,50 (trezentos e setenta e um mil, trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

4.2. No valor acima estão incluídos todas os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O preço permanecerá fixo e irredutível durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **UNIDADE GESTORA: 010101** – Assembleia Legislativa. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 010101. PROJETO ATIVIDADE: 4628** – Atuação Legislativa. **PLANO INTERNO: Manutenção. NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.90.32** – Material de distribuição gratuita. **SUB-ITEM DE DESPESA: 3.3.3.90.32.03** – Medalhas. **FONTE DE RECURSOS: 00301000000** – Recursos Ordinários – Exercício Anterior.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O período de vigência do presente Termo contratual será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sua assinatura, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado – DOE e no Diário Oficial da Assembleia Legislativa – DOAL.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato no prazo máximo de _____, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.1.1. O prazo de entrega poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que demonstrado o interesse público e a critério da CONTRATANTE, observado o disposto no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.1.2. Caso ocorra uma das hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a prorrogação do prazo de entrega deverá ser solicitada e justificada pela CONTRATADA, ainda durante o decurso do prazo, para análise da CONTRATANTE.

7.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.1.4 A entrega do objeto deste Termo de Referência poderá ser feita de forma parcelada, de acordo com as necessidades, mediante formulário próprio de requisição de Fornecimento, emitido pela Subdiretoria de Cerimonial da ALEMA, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde os mesmos serão ou não aceitos.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

8.1. A CONTRATADA é responsável pela entrega no local indicado, observando os critérios de prazos e demais indicativos previstos no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

8.2. Não será aceito material que apresente avarias de qualquer natureza, vícios de quantidade ou de qualidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

8.3. Não será aceito material diferente das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O recebimento do material será efetuado pelo Gestor do Contrato, observando os seguintes procedimentos:

I. Recebimento Provisório: o material será recebido provisoriamente, quando da respectiva entrega, mediante recibo, para efeito de posterior verificação quanto à qualidade e conformidade do produto com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta de Preços da CONTRATADA e na respectiva Ordem de Fornecimento, bem como atendimento das obrigações estipuladas neste Contrato;

II. Recebimento Definitivo: o material será recebido definitivamente após a verificação quanto à qualidade e conformidade do produto, bem como o cumprimento do prazo de entrega, mediante ateste ou Termo de Recebimento Definitivo, que deverá ser expedido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recibo que formalizar o recebimento provisório.

9.2. O recebimento provisório transfere para a CONTRATANTE a responsabilidade civil pela guarda do bem.

9.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela sua perfeita execução deste Contrato.

9.4. O aceite/aprovação do material pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade e de qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, garantindo-se à ALEMA as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078/90 – *Código de Defesa do Consumidor*.

9.5. O Recebimento Definitivo é condição indispensável para o pagamento do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RECUSA E SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

10.1. A CONTRATADA deverá substituir o material reprovado no recebimento provisório, vez que fornecido em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

10.2. Em caso de recusa do material será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela CONTRATADA no prazo máximo de _____, contado do recebimento da Notificação (devolução).

10.3. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas decorrentes da remoção e do transporte.

10.4. No ato de recebimento do novo material, a Comissão realizará as verificações quanto aos critérios de prazos, custos e demais indicativos previstos no Termo de Referência, conforme Cláusula Nona deste Contrato.

10.5. Caso a substituição do material recusado não ocorra no prazo determinado no item 10.2, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de multa por atraso na entrega e demais sanções previstas neste Contrato e será considerada inexecução contratual.

CLÁUSULA ONZE – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DOZE – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

12.1. A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores do material (produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado à utilização a que se destina ou que lhe diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem/manual, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁUSULA TREZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA, dentre outras obrigações definidas no Termo de Referência (Anexo I do



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Edital) e neste Contrato, obriga-se a:

- a) Fornecer o objeto deste contrato no prazo máximo de _____, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observando os critérios de qualidade técnica, prazos, custos e demais indicativos previstos;
- b) A Contratada deve oferecer a garantia de 12 meses dos materiais contra eventuais defeitos de fabricação que venham ocorrer depois da realização do contrato, notadamente oxidação, substituindo-o no prazo de _____;
- c) Comunicar à Subdiretoria de Cerimonial da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedem ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- d) Comunicar a CONTRATANTE a data de entrega do material, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, observado o prazo de entrega, mediante contato com o Chefe do Núcleo de Almoxarifado na sede da Assembleia ou por meio dos telefones: (98) 3269-3411 e 3269-3407;
- e) Entregar o material, em dia e horários de expediente, na sede da Assembleia Legislativa, localizada na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Sítio Rangedor, COHAFUMA, Palácio Manoel Beckman, nesta Capital;
- f) Substituir o material reprovado no recebimento provisório por estar em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de _____, a contar do recebimento da Notificação (devolução), a critério da Administração;
- g) Arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas decorrentes da remoção e do transporte;
- h) Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores do material pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que o torne irrecuperável, impróprio ou inadequado à utilização que se destina;
- i) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato;
- j) Nomear um preposto, aceito pela ALEMA, para representá-la durante o período de vigência deste Contrato;
- k) Informar à CONTRATANTE a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do ajuste;
- l) Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax, e-mail e outros dados importantes;
- m) Comunicar, por escrito, à CONTRATANTE, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- n) Comunicar à CONTRATANTE, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação;
- o) Arcar com as despesas de frete, transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução deste Contrato;
- p) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde as assinaturas serão entregues;
- q) Responsabilizar-se pelos danos causados, direta e indiretamente, à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, quando do fornecimento dos materiais, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, bem como pela qualidade do produto fornecido,



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

- não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE;
- r) Não veicular em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades referentes ao fornecimento do objeto deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE, mantendo total sigilo das informações (escritas, faladas, áudio, vídeo, imagens e produtos);
- s) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), o que implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, durante a garantia, o produto com avarias ou defeitos em até _____ contados da notificação.
- t) Manter, durante a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.
- u) Executar o objeto contratado em conformidade com os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, na Proposta apresentada e disposições contratuais, atuando sempre através de profissionais habilitados para a realização dos serviços;
- v) **Oferecer garantia de 12 (doze) meses do objeto contrato, bem como substituir aqueles que apresentem quaisquer defeitos/avarias ou oxidação durante garantia em até _____ a contar da notificação;**
- w) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização, atendendo de imediato às reclamações formuladas;
- x) Arcar com as despesas decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que nas dependências da CONTRATANTE;
- y) Executar o objeto contratado, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- z) Assumir todos os encargos trabalhistas, comerciais, previdenciários, fiscais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto contratual;
- aa) Responder civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente;
- bb) Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;
- cc) Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificação por parte deste, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à execução do objeto;
- dd) Zelar pela boa e fiel execução do contrato;
- ee) Fornecer todos os bens materiais, mão de obra e transporte necessários para a entrega nos locais determinados pelo Fiscal do Contrato;
- ff) Executar objeto do presente Contrato, obedecendo, rigorosamente, às técnicas apropriadas, com instrumentos, ferramentas e equipamentos de primeira qualidade, específicos para cada tipo de serviço, utilizando-se sempre, para esse efeito, de pessoal qualificado;
- gg) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do presente Contrato, atendendo, com a diligência possível, às determinações do Fiscal do Contrato, voltadas ao saneamento de falhas e correção de irregularidades verificadas;
- hh) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- ii) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

- jj) Será vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.
- kk) Indenizar o ALEMA por qualquer defeito no produto oferecido.
- ll) Comunicar à ALEMA, no ato do recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos de entrega estipulados neste Termo de Referência;
- mm) Substituir às suas expensas, no todo, o material em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, má qualidade, produto diferente do licitado, defeito de produção no prazo de 20 (vinte) dias, improrrogáveis, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- nn) Aceitar nas mesmas condições originais da Contratação os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento do material, consoante dispõe o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA CATORZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE, dentre outras obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e neste Contrato, obriga-se a:

- a) emitir a respectiva Ordem de Fornecimento;
- b) designar o Gestor do Contrato responsável pelo recebimento;
- c) promover, por intermédio do Gestor do Contrato o acompanhamento da execução do objeto contratado;
- d) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do material, devendo recusá-lo quando não esteja de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta de Preços da CONTRATADA e na respectiva Ordem de Fornecimento;
- e) notificar a CONTRATADA para a substituição do material reprovado no recebimento provisório;
- f) proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;
- g) permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para entrega do objeto deste Contrato;
- h) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do material;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- j) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste Contrato, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- k) proceder às advertências, multas e demais sanções administrativas pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- l) fiscalizar para que a CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, mantenha todas as condições de habilitação e qualificação exigida em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINZE – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Durante a vigência deste Contrato, a execução do objeto será fiscalizada e acompanhada pelo Gestor do Contrato, designado pela CONTRATANTE, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da Resolução Administrativa nº 788/2011-ALEMA, sendo as atividades listadas no artigo 21 da Resolução Administrativa nº 788/2011.

15.2. No ato da autorização da contratação, o Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão designará o Gestor do Contrato e seu substituto, mediante portaria ou outro documento, nos termos do artigo 20 da Resolução Administrativa nº 788/2011.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA CONSULTA AO CADASTRO ESTADUAL DE INADIMPLENTES – CEI



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

16.1. A realização do pagamento fica condicionada à consulta prévia pela CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

16.2. Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, a CONTRATANTE não realizará os atos previstos nesta Cláusula, ressalvadas as hipóteses estabelecidas no art. 7º, § 2º, da Lei Estadual nº 6.690/1996.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data do recebimento definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura que será devidamente atestada no verso pela Comissão responsável pelo recebimento do bem, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Termo de Recebimento Definitivo;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidões Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, emitidas pela Fazenda Estadual;
- e) Certidões Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, emitidas pela Fazenda Municipal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Certidão Negativa de Débito junto à Companhia de Águas e Esgotos do Estado do Maranhão – CAEMA, consoante determina o Decreto Estadual nº 15.394/97.

17.2. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela Comissão responsável pelo recebimento do material, que também deverá conferir toda a documentação constante no item 19.1.

17.3. Em caso de equívoco na Nota Fiscal, ausência, validade expirada ou qualquer outra irregularidade identificada nos documentos indicados no item 19.1, o Gestor do Contrato irá notificar a CONTRATADA para apresentação de novo documento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a reapresentação do documento, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

17.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, diretamente na Conta Corrente indicada pela CONTRATADA.

17.5. A realização de pagamento fica condicionada à consulta prévia pela CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, nos termos da Cláusula Vinte e Um deste Contrato.

17.6. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

17.7. Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela CONTRATADA e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a CONTRATANTE fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, observada a variação da SELIC, calculada taxa *pro-rata* dia.

CLÁUSULA DEZOITO – DAS ALTERAÇÕES

18.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DEZENOVE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. No caso de inexecução, total ou parcial, dos serviços contratados, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993.

19.2. O atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega, do prazo de substituição do bem ou dos prazos de atendimento aos chamados técnicos, sujeitará a CONTRATADA as seguintes multas moratórias, assegurados o contraditório e ampla defesa:

- a) multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor unitário do material, desde o segundo até o trigésimo dia;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

b) multa moratória de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor unitário do material, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20%(vinte por cento) do valor do Contrato.

19.3. Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso na execução do objeto, a Nota de Empenho poderá ser cancelada e este Contrato rescindido, exceto se houver interesse justificado da Administração na manutenção da avença, sem prejuízo da CONTRATADA ser apenada na forma do item 23.2, alínea “b”.

19.4. Além das multas moratórias, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, assegurados o contraditório e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.5. As sanções previstas nas alíneas ‘a’, ‘c’ e ‘d’ poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea ‘b’.

19.6. Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

19.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela ALEMA.

19.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

19.9. Nas hipótese da CONTRATADA deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Maranhão e será descredenciada do sistema estadual de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em neste Contrato e das demais cominações legais, assegurados o contraditório e ampla defesa, consoante previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA VINTE– DA RESCISÃO

20.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

20.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

20.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

20.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

20.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA VINTE E UM – DAS COMUNICAÇÕES

21.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DA PUBLICAÇÃO

22.1. O extrato deste Contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado – DOE e no Diário Oficial da Assembleia Legislativa – DOAL, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca da Capital São Luís, Estado do Maranhão, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também as subscrevem.

São Luís, _____ de _____ de 2017.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

NOME DO PRESIDENTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2644/2017-ALEMA**

ANEXO VIII

MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

**Processo Administrativo nº
Pregão Presencial nº XXX/2017-CPL/ALEMA**

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO – ALEMA, inscrita no CNPJ sob o nº., localizada à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, São Luís/MA,

CONTRATADA: xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxx.

OBJETO: Fornecimento do objeto constante do Contrato nº xxxxxxxxx, conforme descrição e quantitativo abaixo discriminado:

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO MATERIAL SOLICITADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT. SOLIC.	UNID	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
TOTAL					

VALOR:

NOTA DE EMPENHO: 20__NExxxxx, de __/__/__.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento pelo fornecimento desta Ordem será efetuado na forma e prazo constante da Cláusula XXXXX do Contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA DESTA ORDEM: xxxxxx dias.

PRAZO DE FORNECIMENTO: Conforme item xxx do Contrato nº. XXXXX, o fornecedor obriga-se a entregar o(s) material(s) solicitado no prazo máximo de _____, contados da data de recebimento desta Ordem de Fornecimento e conforme especificação, marca e preço registrados em Ata.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Em caso de descumprimento do prazo e condições estipuladas neste ato e no respectivo instrumento convocatório, ficará a empresa contratada sujeita às sanções previstas na Cláusula XX do Contrato nº. XXXXX, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993.

FORO: Para dirimir as questões decorrentes do presente ajuste, fica eleito o foro da Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís/MA, ____ de _____ de ____.

Gestor do Contrato

Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do MA

De acordo.

Em ____/____/____

CONTRATADA



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2644/2017-ALEMA**

ANEXO IX – LAYOUT E RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 750/2014





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Assembleia Legislativa/MA-NUPBC
Proc. nº 26441/17
Fls. 13
Rubrica: *[assinatura]*

MÉRITO LEGISLATIVO
NAGIB HAICKEL



MÉRITO LEGISLATIVO
CANHOTEIRO



[assinatura]



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Assembleia Legislativa/MA-NUPRL
Proc. nº 3644/17
Fls. 14
Rubrica: [assinatura]

MÉRITO LEGISLATIVO
JOÃO DO VALE



[assinatura]



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL



Assembleia Legislativa/MA-NUPRO
Proc. nº 2644/14
Fls. 15
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
INSTALADA EM 16 DE FEVEREIRO DE 1835
DIRETORIA LEGISLATIVA

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO,
no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Projeto de Resolução Legislativa nº
025/2014, aprovado nos seus turnos regimentais RESOLVE promulgar a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 750/2014

Regulamenta o art. 139 da Resolução
Legislativa nº 449, de 24 de junho de 2004
(Regimento Interno) alterado pela Resolução
Legislativa nº 599/2010.

Art. 1º - As Medalhas de Mérito Legislativo descritas no art. 139 da Resolução
Legislativa nº 449, de 24 de junho de 2004, deverão ser da seguinte forma:

I - A Medalha de Mérito Legislativo Manuel Beckman será confeccionada em material de zinco ou cobre com a base dourada formada por resplendor em forma de 8 pontas de 75 mm e centro sobreposto dourado de 45 mm, no anverso o brasão do Estado circunscrito com a expressão "MÉRITO LEGISLATIVO MANUEL BECKMAN" no reverso a seguinte frase "PELO POVO DO MARANHÃO MORRO CONTENTE" - 10.11.1685.

II - A Medalha de Mérito Legislativo Nagib Haickel será confeccionada em material de zinco ou cobre com a base dourada de 55 mm, no anverso o brasão do Estado circunscrito com a expressão "MÉRITO LEGISLATIVO NAGIB HAICKEL" no reverso a seguinte frase "O DIFÍCIL SE FAZ LOGO E O IMPOSSÍVEL DEMORA UM POUCO MAIS"

III - A Medalha de Mérito Legislativo José Ribamar de Oliveira 'Canhoto' será confeccionada em material de zinco ou cobre com a base dourada de 55 mm, no anverso o brasão do Estado circunscrito com a expressão "MÉRITO LEGISLATIVO CANHOTEIRO" no reverso a seguinte frase "...MAS QUE PERFEITO É O FUTEBOL..."

IV - A Medalha de Mérito Legislativo Terezinha Rego será confeccionada em material de zinco ou cobre com a base dourada de 55 mm, no anverso o brasão do Estado circunscrito com a expressão "MÉRITO LEGISLATIVO TEREZINHA REGO" no reverso a seguinte frase "O EQUILÍBRIO ENTRE A NATUREZA E O SOCIAL POSSIBILITA A VIDA PLENA"

V - A Medalha de Mérito Legislativo Maria Aragão será confeccionada em material de zinco ou cobre com a base dourada de 55 mm, no anverso o brasão do



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL



Assembleia Legislativa/MA-NUPRO
Proc. nº 2644/17
Fls. 16
Rubrica: *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
INSTALADA EM 16 DE FEVEREIRO DE 1835
DIRETORIA LEGISLATIVA

Estado circunscrito com a expressão "MÉRITO LEGISLATIVO MARIA ARAGÃO" no reverso a seguinte frase "GRAÇAS A VIDA".

VI - A Medalha de Mérito Legislativo João do Vale será confeccionada em material de zinco ou cobre com a base dourada de 55 mm, no anverso o brasão do Estado circunscrito com a expressão "MÉRITO LEGISLATIVO JOÃO DO VALE" no reverso a seguinte frase "CARCARÁ MAIS CORAGEM DO QUE HOMEM"

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDA, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Resolução pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir na forma em que se encontra redigida. O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, a faça imprimir, publicar e correr.

PLENÁRIO DEPUTADO "NAGIB HAICKEL" DO PALÁCIO "MANOEL BEQUIMÃO", em 18 de dezembro de 2014.

Deputado MAX BARROS
Presidente, em exercício

Deputado ROGÉRIO CAFETEIRA
Primeiro Secretário

Deputado ZÉ CARLOS
Segundo Secretário, em exercício

[assinatura]